



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 620/2020 - CJF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Estatuto de Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o aprovado nos autos do Processo SEI n. 0002933-88.2019.4.90.8000, na sessão realizada em 10/2/2020,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da [Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008](#), dentre as atividades que necessitam de coordenação central e padronização no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus está o controle interno, o que abrange a auditoria interna como terceira linha de defesa;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 86/2009 do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 85/2009 do Conselho da Justiça Federal](#);

CONSIDERANDO os termos do [Parecer n. 2/2013 do Conselho Nacional de Justiça](#);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, o Estatuto de Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, que estabelece os princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para o desempenho da atividade de auditoria interna.

Art. 2º As disposições desta Resolução devem ser observadas pelos órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno da Justiça Federal, instituído pela [Lei n. 11.798/2008](#), e disciplinado pela

[Resolução nº 85, de 11 de dezembro de 2009](#), do Conselho da Justiça Federal, conforme prevê o art. 74 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º O Presidente do Conselho da Justiça Federal, ouvido o Comitê Técnico de Controle Interno da Justiça Federal-CTCI, poderá aprovar modificações no Estatuto de que trata esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a [Resolução n. 362, de 30 de março de 2004](#) e demais disposições em contrário.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Autenticado eletronicamente por **Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Presidente**, em 13/02/2020, às 12:59, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0099744** e o código CRC **7A894585**.

Processo nº0002933-88.2019.4.90.8000

SEI nº0099744